



Nº de vagas: 2
Códigos de Vaga: 0308533; 0307931
26231 UFAL
Cargo: Técnico em Equipamento Médico-Odontológico
Código SIAPE: 701237
Nº. de vagas: 5
Códigos de Vaga: 0628128; 0634259; 0713699; 0714357; 0715343
26236 UFF
Cargo: Técnico em Equipamento Médico-Odontológico
Código SIAPE: 701237
Nº. de vagas: 5
Códigos de Vaga: 0588367; 0588387; 0588432; 0588457; 0775256
26232 UFBA
Cargo: Técnico em Nutrição e Dietética
Código SIAPE: 701252
Nº. de vagas: 1
Códigos de Vaga: 0219433
26272 FUFMA
Cargo: Técnico em Radiologia
Código SIAPE: 701257
Nº. de vagas 2
Códigos de Vaga: 0317190; 0720129

PORTARIA Nº 3.794, DE 27 DE OUTUBRO DE 2005

Altera os prazos para os procedimentos operacionais do Programa Universidade para Todos - Prouni.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, e considerando a Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, bem como o Decreto nº 5.493, de 18 de julho de 2005, resolve:

Art. 1º O prazo especificado no caput do art. 1º da Portaria nº 3.717, de 21 de outubro de 2005, publicada no D.O.U. de 24 de outubro de 2005, seção 1, p. 7, referente à adesão de novas instituições de ensino superior ao Prouni, fica alterado para o período de 7 de novembro até às 23 horas e 59 minutos do dia 25 de novembro de 2005.

Art. 2º O prazo para realização dos procedimentos de manutenção de bolsas e de emissão de Termos Aditivos referente ao segundo semestre de 2005 das instituições de ensino superior que já tenham aderido ao Prouni, bem como dos Termos de Concessão de Bolsa para os estudantes beneficiados nos termos da Portaria nº 2.561, de 20 de julho de 2005, publicada no D.O.U. de 21 de julho de 2005, seção 1, p. 15, fica prorrogado até 6 de novembro de 2005.

Art. 3º O art. 15 da Portaria nº 3.717, de 21 de outubro de 2005, publicada no D.O.U. de 24 de outubro de 2005, seção 1, p. 7, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15. Em caso de inviabilidade operacional de execução dos procedimentos de adesão ou de emissão de Termo Aditivo, ocorrida em função de inconsistência de processamento que não tenha sido causada por ato comissivo ou omissivo de responsabilidade da mantenedora, devidamente fundamentada e comunicada dentro do prazo regular para emissão dos respectivos documentos, o Ministério da Educação poderá efetuar sua regularização”. (NR)

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

DESPACHOS DO MINISTRO

Em 27 de outubro de 2005

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação, HOMOLOGA o Parecer nº 16/2005 da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, que trata de proposta de Diretrizes Curriculares Nacionais para a área profissional de Serviços de Apoio Escolar, conforme consta do Processo nº 23001.000051/2005-40.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer nº 37/2004, da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, de interesse do Sindicato dos Trabalhadores em Educação Básica do Estado do Sergipe - Síntese, que solicita formulação de resolução sobre diário de classe, conforme consta do Processo nº 23001.000218/2004-91.

FERNANDO HADDAD

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

ATO Nº 1.495, DE 26 DE OUTUBRO DE 2005

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no exercício da Reitoria, usando de suas atribuições legais e, considerando o Memo nº 232/05 - SR/DRH, resolve:

Retificar o Ato da Reitoria nº. 1298/05, publicado no D.O.U. de 13.09.05, referente à homologação do resultado final de Concurso Público de Provas e Títulos - Edital nº 02/2005 - CAT, onde se lê: Código de Vaga nº. 0331884, leia-se: Código de Vaga nº. 0332346.

ANTÔNIO SILVA DO NASCIMENTO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

PORTARIA Nº 191, DE 19 DE OUTUBRO DE 2005

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, nomeado pelo Decreto s/nº 13 de janeiro de 2003, no uso de suas atribuições, e em decorrência do que dispõe o Artigo 1º da IN 1/97, da Secretaria do Tesouro Nacional, combinado com a mensagem nº 2004/855854 e Súmula CONED nº 04/2004, resolve:

Art. 1º - Descentralizar recursos para as Instituições Federais de Ensino, abaixo relacionadas, em conformidade com os Plano de Trabalho anexos aos processos, Programa de Trabalho 12.363.1062.8383.0001 - Ampliação dos Alojamentos das Escolas Agrotécnicas Federais e CEFET's, PTRES 975682:

Instituição Beneficiada	Processo nº	Nota de Crédito	Valor R\$
Escola Agrotécnica Federal de Castanhal-PA	23000.019374/2005-17	000244	64.600,00
Escola Agrotécnica Federal de Vitória de Santo Antão -PE	23000.085363/2005-25	000245	36.564,00
Escola Agrotécnica Federal de Vitória de Santo Antão-PE	23000.085362/2005-81	000246	27.969,66
Escola Agrotécnica Federal de São João Evangelista - MG	23000.010627/2005-97	000242	64.600,00
Total			193.733,66

Art.2º- As instituições beneficiadas deverão apresentar prestação de contas dos recursos recebidos, de acordo com o que determina o art. 28 da IN 1/97-STN.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIEZER MOREIRA PACHECO

PORTARIA Nº 192, DE 19 DE OUTUBRO DE 2005

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, nomeado pelo Decreto s/nº 13 de janeiro de 2003, no uso de suas atribuições, e em decorrência do que dispõe o Artigo 1º da IN 1/97, da Secretaria do Tesouro Nacional, combinado com a mensagem nº 2004/855854 e Súmula CONED nº 04/2004, resolve:

Art. 1º - Descentralizar recursos para as Instituições Federais de Ensino, abaixo relacionadas, em conformidade com os Plano de Trabalho anexos aos processos, Programa de Trabalho 12.363.1062.6302.0001 - Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional, PTRES 965653:

Instituição Beneficiada	Processo nº	Nota de Crédito	Valor R\$
Escola Agrotécnica Federal de Ceres - GO	23000.059242/2005-28	000248	5.000,00
Escola Agrotécnica Federal de Muzambinho - MG	23000.070209/2005-59	000249	5.050,00
Total			10.050,00

Art.2º- As instituições beneficiadas deverão apresentar prestação de contas dos recursos recebidos, de acordo com o que determina o art. 28 da IN 1/97-STN.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIEZER MOREIRA PACHECO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

RESOLUÇÃO Nº 68, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 17, inciso XII, do Estatuto,

CONSIDERANDO os termos do Edital nº 001/2005-PRH, de 03 de maio de 2005;

CONSIDERANDO o que consta nos Processos abaixo relacionados, resolve:

Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para as classes de Professor Auxiliar, Assistente e Adjunto da carreira do Magistério Superior, realizado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES

1. Departamento de Ciências Sociais
Processo nº 039542/2005, 039547/2005 e 039546/2005
Área: Ciência Política
Professor Adjunto
Regime de Trabalho: DE

Classificação	Nome	Média
1º lugar	GABRIEL EDUARDO VITULLO	9,3
2º lugar:	Alan Daniel F. de Lacerda	8,1
3º lugar	Ernani Rodrigues de Carvalho	7,0

CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

1. Departamento de Ciências Administrativas
Processo nº 040282/2005
Área: Administração Pública
Professor Adjunto
Regime de Trabalho: DE

Classificação	Nome	Média
1º lugar	MARIANA BALDI	8,10
2º lugar:	Estela Najberg	7,19

2. Departamento de Ciências Contábeis

Processo nº 039300/2005
Área: Contabilidade Avançada/ Contabilidade Intermediária
Professor Adjunto
Regime de Trabalho: DE
NÃO HOUVE APROVAÇÃO
3. Departamento de Serviço Social
Processo nº 037635/2005
Área: Particularidade de Formação Sócio-Histórica na Sociedade Brasileira
Professor Adjunto
Regime de Trabalho: DE

Classificação	Nome	Média
1º lugar	GIL CÉLIO DE CASTRO CARDOSO	8,1

CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA

1. Departamento de Física Teórica e Experimental
Processo nº 020799/2005
Área: Astrofísica Estelar
Professor Adjunto
Regime de Trabalho: DE

Classificação	Nome	Média
1º lugar	JOSÉ DIAS DO NASCIMENTO JÚNIOR	7,84

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

1. Departamento de Análises Clínicas e Toxicológicas
Processo nº 040630/2005
Área: Toxicologia
Professor Adjunto
Regime de Trabalho: DE

Classificação	Nome	Média
1º lugar	ALINE SCHWARZ	8,4
2º lugar:	Luíza Antas Rabelo	7,9

JOSÉ IVONILDO DO RÊGO

Ministério da Fazenda

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 350, DE 13 DE OUTUBRO DE 2005

OS MINISTROS DE ESTADO DA FAZENDA, INTERINO, E DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 12, inciso I, alíneas “b” e “c”, do Decreto nº 5.379, de 25 de fevereiro de 2005, alterado pelos Decretos nºs 5.449, de 25 de maio de 2005, 5.463, de 13 de junho de 2005 e 5.553, de 03 outubro de 2005, resolvem:

Art. 1º Alterar os limites de que trata o Anexo II do Decreto nº 5.379, de 25 de fevereiro de 2005, na forma do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Alterar o detalhamento constante do Anexo I da Portaria Interministerial MF/MP nº 39, de 29 de março de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 30 de março de 2005, na forma do Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MURILO PORTUGAL FILHO
Ministros de Estado da Fazenda
Interino

PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão